

**PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - PSAM**  
*Acordo de Doação Nº TF - A6056 / Projeto Nº P158000*

**TERMO DE REFERÊNCIA (TdR) Nº 24669/FY25- BR-CI-441853-CS-LCS**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA PARA APLICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EFETIVIDADE DOS CONSELHOS GESTORES - INSTITUTO CHICO MENDES - ICMBio**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de consultoria pessoa jurídica para aplicação e aperfeiçoamento dos Protocolos de Avaliação e Monitoramento da Efetividade dos Conselhos Gestores em um conjunto de Unidades de Conservação pré-selecionadas, avaliar e elaborar propostas de aperfeiçoamento para esses Protocolos e para seu Guia de Aplicação.

**2. CONTEXTO**

- 2.1. Este termo de referência será executado no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL Brasil), que tem como objetivos ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento de Unidades de Conservação estaduais e federais, aumentar a área sob recuperação da vegetação e incentivar o uso sustentável da floresta, e fortalecer as cadeias produtivas dos produtos da biodiversidade na Amazônia.
- 2.2. Projeto financiado pelo Global Environment Facility (GEF), o ASL Brasil é parte do Programa Regional Amazon Sustainable Landscapes, que envolve três países na fase 1 (Brasil, Colômbia e Peru) e sete países na fase 2 (adicionalmente Bolívia, Equador, Guiana e Suriname). O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, tendo como diretriz principal a visão integrada do bioma.
- 2.3. No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, articulação institucional e monitoramento da implementação. Além da unidade coordenadora, o ASL Brasil tem ainda outras seis unidades operativas do projeto: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e os órgãos estaduais de meio ambiente do Acre (AC), Amazonas (AM), Pará (PA), e Rondônia (RO).
- 2.4. São duas fases de execução do projeto, a fase 1 com execução entre 2018 e 2024, e a fase 2 entre 2022 e 2026. Ambas as fases são compostas por quatro componentes: 1 – Sistema de Áreas Protegidas da Amazônia; 2 – Gestão Integrada da Paisagem; 3 – Políticas Públicas e Planos para a Proteção e a Recuperação da Vegetação Nativa; e 4 – Coordenação de Projetos, Capacitação e Cooperação

- Regional. Na fase 1, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) é a agência executora do componente 1 e a Conservação Internacional (CI Brasil) é a agência executora dos componentes 2, 3 e 4. Na fase 2, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a agência executora do subcomponente 1.2 e dos demais componentes.
- 2.5. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes), autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), é uma das unidades operativas do projeto e é responsável pela gestão das unidades de conservação federais.
  - 2.6. As Unidades de Conservação (UC) devem dispor de Conselhos, conforme prevê a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Tal disposição foi regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que trata da matéria em seu Capítulo V (artigos 17 a 20) e, no Instituto Chico Mendes, pela Instrução Normativa nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de UCs federais.
  - 2.7. No âmbito das UC federais, os Conselhos são formalmente constituídos por meio de Portaria do Presidente do Instituto Chico Mendes e sua função é constituir-se em um fórum democrático de diálogo, valorização, participação e controle social, debate e gestão da UC, incluída a sua zona de amortecimento e território de influência, para tratar de questões ambientais, sociais, econômicas e culturais que tenham relação com a UC.
  - 2.8. Visando aprimorar a gestão participativa nas UC federais, o Instituto Chico Mendes, sob a coordenação da então Divisão de Gestão Participativa e Educação Ambiental – DGPEA e com recursos do PNUD, contratou uma Consultoria entre 2017 e 2019, com o objetivo de construir uma ferramenta de suporte ao fortalecimento da participação cidadã na gestão das UCs, a partir do estabelecimento de procedimentos mínimos para avaliação e monitoramento da efetividade dos Conselhos.
  - 2.9. A consultoria contratada à época contemplou as seguintes etapas: i) construção das bases conceituais da discussão; ii) levantamento das atribuições; iii) aprofundamento prático, a partir da análise do funcionamento de 10% dos conselhos gestores; iv) visita técnica a duas reuniões de conselho; v) proposição de indicadores de efetividade do Conselho; vi) Realização de duas oficinas técnicas para construção/validação da proposta de protocolo; vii) Elaboração de guia de aplicação do protocolo e viii) Aplicação teste em Conselho gestor de UC.
  - 2.10. No entanto, em função da pandemia de Covid 19 e de mudanças de orientação política na gestão do Instituto, tal instrumento não chegou a ser testado de forma ampla e diversificada, etapa que se considera fundamental para a consolidação da ferramenta e sua implementação como diretriz institucional.

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, por meio da Divisão de Gestão Participativa (DGPar), vinculada à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental (CGSAM). As atividades a serem promovidas com a contratação desta Consultoria estão alinhadas ao “Componente 2 - Gestão Integrada da Paisagem” do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia, na estratégia de apoiar a estruturação de arranjos inovadores para a gestão integrada das Unidades de Conservação.

### 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratar consultoria pessoa jurídica para avaliar e aplicar os Protocolos de Avaliação e Monitoramento da Efetividade dos Conselhos Gestores em um conjunto de Unidades de Conservação pré-selecionadas e elaborar propostas de aperfeiçoamento para esses Protocolos e para seu Guia de Aplicação, com o objetivo de aprimorar a ferramenta e consolidá-la como uma estratégia para o fortalecimento da gestão participativa nas UCs federais.

#### 4.2. Objetivos Específicos:

- a) Estabelecer, com base em metodologias participativas, uma interlocução tecnicamente qualificada com os seguintes atores-chave:
  - A Divisão de Gestão Participativa (DGPar) do Instituto Chico Mendes;
  - A área temática de Gestão Socioambiental da Gerência Regional Norte (GR-1) do Instituto Chico Mendes;
  - A área temática de Gestão Socioambiental das Coordenações Regionais vinculadas à GR-1, a depender da unidade de conservação envolvida no projeto;
  - As equipes gestoras das unidades de conservação envolvidas nos processos de aplicação dos Protocolos de Monitoramento e Avaliação dos Conselhos Gestores;
- b) A partir dessa interação desenvolver no mínimo duas propostas de metodologia de aplicação dos protocolos;
- c) Preparar os materiais e aplicar presencialmente os Protocolos em 8 conselhos de unidades de conservação beneficiárias do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL) escolhidas em comum acordo com a Divisão de Gestão Participativa e as equipes gestoras das UCs, levando em consideração o calendário das reuniões agendadas e questões de ordem logística;
- d) Preparar material orientativo e fornecer assistência técnica de forma remota, às equipes gestoras de 10 Conselhos Gestores. Esses conselhos serão diferentes dos 8 que terão encontros presenciais. A aplicação dos protocolos nos 10 Conselhos Gestores, será realizada de forma autônoma, sem a participação dos

consultores na reunião de aplicação. As 10 Unidades de Conservação (UC) deverão ser selecionadas em comum acordo com a Divisão de Gestão Participativa e as equipes gestoras das UC. A escolha deve considerar o calendário das reuniões agendadas e outros critérios que assegurem uma amostragem representativa da diversidade de contextos territoriais e socioambientais das UC;

- e) Organizar, moderar e registrar uma Oficina participativa, a ser realizada na cidade de Porto Velho (RO), em local a ser definido e disponibilizado pelo Instituto Chico Mendes. O objetivo é avaliar as metodologias propostas, revisar as experiências de aplicação dos Protocolos e consolidar o manual de aplicação. A oficina tem previsão de 3 dias de duração e 60 participantes.

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Apesar de cerca de 90% das unidades de conservação federais possuírem conselhos criados, estima-se que apenas metade destes fóruns estejam ativos. No entanto, esta estimativa não está baseada em dados concretos, pois não há um monitoramento sistemático do funcionamento e da efetividade dos conselhos, com indicadores bem definidos e institucionalizados. Para além, no âmbito da gestão participativa, deve-se considerar, não apenas análises quantitativas (por exemplo, número de reuniões realizadas no período de um ano), mas análises qualitativas que indiquem com maior precisão os impactos das ações promovidas pelo Conselho na gestão dos territórios. A ausência de indicadores bem definidos e de análises qualitativas, dificultam o desenvolvimento de ações que promovam a qualificação da gestão participativa das unidades de conservação, pois nem mesmo conhecemos adequadamente o estado atual e os problemas que afetam o funcionamento dos conselhos;
- 5.2. Os Protocolos de Avaliação e Monitoramento da Efetividade dos Conselhos Gestores pretendem constituir-se em instrumentos capazes de mensurar e avaliar a efetividade destes fóruns, que são o principal lócus de participação social na gestão das Unidades de Conservação Federais;
- 5.3. Cabe registrar que este instrumento ainda não está consolidado no Instituto Chico Mendes e que carece de aperfeiçoamento. Os seus pilares fundamentais foram construídos por meio de Consultoria, contratada via PNUD entre os anos de 2017 e 2019, a qual, de forma participativa e buscando alinhamento com os princípios de boa governança da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN, na sigla em inglês), estabeleceu princípios e indicadores para proceder o monitoramento e avaliação dos Conselhos. Acontece que, por uma série de fatores, incluindo a pandemia e a mudança de gestão, o Protocolo foi aplicado de forma satisfatória em apenas uma UC (a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras);

- 5.4. Decorrido o tempo do desenvolvimento do protocolo, verifica-se a necessidade de aplicar o Protocolo, ainda em formato piloto, em um rol de UCs situadas em contextos socio territoriais diversos, para que o Instituto Chico Mendes possa consolidar o instrumento;
- 5.5. Uma vez consolidado o instrumento, pretende-se publicá-lo, divulgá-lo e fomentar o seu uso pelos Conselhos Gestores de todo o país.
- 5.6. A atual proposta de contratação de Consultoria, via Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia, visa dar um passo adiante na construção do instrumento, por meio da aplicação direta do Protocolo em 8 Conselhos de UCs contempladas pelo ASL e, da orientação, de forma remota, para aplicação pelas próprias equipes gestoras do Instituto Chico Mendes em outros 10 Conselhos estratégicos inseridos em outros recortes territoriais (incluindo UCs beneficiadas pelo ARPA, pelo GEF-MAR e outros projetos especiais);
- 5.7. Por tratar-se de instrumento estruturante que se pretende ser aplicável em todas as UC do país e pela complexidade do funcionamento dos Conselhos, de acordo com seus membros e contexto territorial, tem-se o entendimento de que quanto maior a diversidade de contextos territoriais em que ele seja aplicado de forma piloto, haverá mais elementos para consolidar um instrumento que seja robusto, útil, efetivo e aplicável por todos.

## **6. ABRANGÊNCIA / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

- 6.1. As reuniões de alinhamento e de organização dos trabalhos com a equipe da Divisão de Gestão Participativa do Instituto Chico Mendes serão realizadas de forma remota. Caso a equipe contratada resida em Brasília-DF, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, na sede do Instituto Chico Mendes;
- 6.2. A aplicação dos Protocolos deverá ser realizada presencialmente nos locais onde transcorrerem as reuniões dos 8 (oito) Conselhos de Unidades de Conservação pré-selecionadas. As UC a serem selecionadas deverão ser beneficiárias do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL) e escolhidas em comum acordo com a Divisão de Gestão Participativa e as equipes gestoras das UC, levando em consideração o calendário das reuniões agendadas e questões de ordem logística;
- 6.3. A preparação e orientação das equipes gestoras, referenciadas no Produto 4 deste Termo de Referência, deverá ser efetuada de maneira remota e preferencialmente de forma síncrona;
- 6.4. A Oficina participativa para avaliação das experiências de aplicação dos protocolos e consolidação do manual de aplicação (Produto 5), deverá ser realizada na cidade de Porto Velho (RO), em local a ser definido e disponibilizado pelo Instituto Chico Mendes. Para esta oficina, prevê-se a participação de 60 pessoas e a duração de 3 dias.

6.5. Todas as demais ações necessárias ao atendimento deste Termo de Referência poderão ser realizadas no local onde a equipe contratada desenvolve suas atividades laborais.

## **7. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TdR**

### **7.1. Salvaguardas socioambientais**

a) Deverão ser rigorosamente observadas pela Contratada, na integralidade do que for aplicável, as políticas de salvaguardas acionadas pelo projeto, ficando evidenciado que a submissão de proposta e a assinatura de contrato implicam pleno conhecimento e concordância quanto ao atendimento do disposto, em particular, no Marco de Gestão Socioambiental e no Marco de Políticas com Povos Indígenas (para mais detalhes, consultar a seção de “documentos do projeto” em <https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/paisagens-sustentaveis-da-amazonia>)

### **7.2. Mecanismo de sugestões e queixas (MSQ)**

a) Deverá fazer parte das rotinas das consultorias a sensibilização das/os beneficiárias/os para o uso do Mecanismo de Sugestões e Queixas do projeto ASL visando assegurar que quaisquer situações com dúvidas ou sugestões sejam devidamente encaminhadas de forma identificada ou anônima, e tratadas;

b) Como parte dos produtos/relatórios previstos neste TdR a serem entregues após a realização de atividades diretamente com as/os beneficiárias/os deverão ser reportadas por escrito e outras formas de registro a sensibilização sobre o MSQ realizado durante as atividades, a CI fará as orientações e entregará material (kit MSQ) na fase de reunião de abertura para o início da consultoria.

### **7.3. Coleta de dados e informações sensíveis (baseado na Lei Geral de Proteção de Dados)**

a) A coleta de dados e informações durante os levantamentos, diagnósticos e atividades em geral envolvendo as/os beneficiárias/os devem seguir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.4. **Combate ao trabalho escravo e infantil** em consonância com o artigo 403 da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), Artigo 149 do Código Penal, atualizado por meio da Lei 10.803/2003, e com o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado, estabelecido pelo Decreto 1.538/1995.

## **8. PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS**

### **8.1. Produto 1: Plano de Trabalho**

O primeiro produto consiste na apresentação do plano de trabalho, que deve incluir um documento detalhando as estratégias/metodologias a serem adotadas pela Contratada para apresentação dos produtos e a realização das atividades previstas. O plano de trabalho deve conter no mínimo:



- i. Contextualização, a partir de reuniões técnicas iniciais com a equipe da Divisão de Gestão Participativa do Instituto Chico Mendes;
- ii. Atividades, etapas e cronograma de execução;
- iii. Metodologias e estratégias de cumprimento do objeto, em conformidade com as descrições deste TdR;
- iv. Equipamentos, materiais, insumos e infraestrutura disponíveis para execução do Contrato;
- v. Composição da equipe técnica e sua vinculação com o Contrato.

#### 8.1.1 Atividades

- a) Sistematizar as informações para o planejamento da execução dos serviços;
- b) Realizar reuniões de discussão técnica preliminar com a Divisão de Gestão Participativa (DGPar) do Instituto Chico Mendes, para melhor delineamento de estratégias de atuação;
- c) Pactuar e elaborar o cronograma de atividades, em articulação com a DGPar, as equipes de gestão socioambiental das CRs e GR1, além das equipes gestoras das unidades de conservação estratégicas para o projeto;
- d) Elaborar e revisar o Plano de Trabalho.

#### 8.2. Produto 2: Documento Técnico, contendo:

Apresenta proposta de pelo menos duas metodologias de aplicação dos Protocolos de Avaliação e Monitoramento da Efetividade dos Conselhos Gestores, baseadas no protocolo e metodologia existentes.

#### 8.2.1 Atividades

- a) Assimilar o protocolo existente e propor novas metodologias. A consultoria deve analisar os materiais fornecidos pela DGPar sobre o protocolo e as aplicações realizadas. Em seguida, deverá propor novas metodologias, que abordem os gargalos identificados e considerem diferentes públicos, levando em conta diversos perfis/personas de conselheiras/os, diferentes níveis de maturidade dos conselhos e distintas realidades socio territoriais;
- b) Realizar reunião virtual para validação das metodologias de aplicação propostas: Após conceber as propostas de novas metodologias de aplicação, a Contratada deverá reunir-se com a equipe da DGPar e outras pessoas envolvidas na construção do protocolo e nas aplicações realizadas (convidadas pela DGPar), a fim de apresentar as metodologias propostas e colher subsídios no sentido de aperfeiçoá-las;
- c) Entregar Relatório parcial: O relatório parcial deve incluir um resumo conciso de todo o trabalho realizado até o momento e apresentar as novas metodologias propostas, incorporando as sugestões obtidas na reunião virtual. Também, poderão ser sugeridos ajustes aos protocolos, especialmente nos textos descritivos de princípios, resultados esperados e indicadores.

- 8.3. **Produto 3: Relatório técnico da Aplicação dos Protocolos, contendo:**  
os registros audiovisuais e escritos e a análise da aplicação dos Protocolos de Avaliação e Monitoramento da Efetividade dos Conselhos Gestores nos 8 Conselhos de Unidades de Conservação federais pré-selecionadas, em comum acordo com a Divisão de Gestão Participativa e as equipes gestoras das UC, levando em consideração o calendário das reuniões agendadas e questões de ordem logística.

#### 8.3.1 Atividades

- a) **Definição dos Conselhos onde serão aplicados os protocolos:** As Unidades de Conservação a serem selecionadas deverão ser beneficiárias do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL) e escolhidas em comum acordo com a Divisão de Gestão Participativa e as equipes gestoras das UC, levando em consideração o calendário das reuniões agendadas e as questões de ordem logística;
- b) **Ações preparatórias para as oficinas de aplicação:** Realizar reuniões virtuais de alinhamento com cada equipe gestora dos Conselhos onde serão aplicados os protocolos, ocasião em que será escolhida a metodologia a ser utilizada em cada UC. Coletar dados secundários para apoio ao preenchimento dos indicadores a serem avaliados. Elaborar material de apoio para a aplicação, incluindo a confecção **de um guia de avaliação ou monitoramento para facilitar a aplicação em cada Conselho**, o qual deverá ser entregue aos conselheiros e conselheiras (que poderá seguir o modelo do guia de elaboração do plano de manejo já utilizado pelo Instituto Chico Mendes). Estes guias deverão conter dados secundários que subsidiem o monitoramento ou avaliação, além de orientações para a oficina, de acordo com a metodologia selecionada. Os guias e demais materiais direcionados às conselheiras e conselheiros deverão ser em linguagem simples, considerando que o público-alvo é diverso e inclui comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica e baixo letramento. Ajuste ao protocolo poderão ser propostos, especialmente nos textos descritivos de princípios, resultados esperados e indicadores visando a adequação da linguagem;
- c) **Aplicação dos protocolos:** A consultoria deverá estar nos locais de aplicação do protocolo com pelo menos um dia de antecedência. No primeiro dia de trabalho, se reunirá com a equipe local do Instituto Chico Mendes para alinhamentos finais e preparação da reunião;
- d) A Contratada deverá realizar a facilitação/moderação das reuniões de aplicação dos Protocolos, auxiliando os conselheiros e conselheiras na compreensão dos princípios e indicadores auferidos, além de documentar e registrar os trabalhos realizados;



- e) As despesas para realização das reuniões de aplicação serão de responsabilidade do Instituto Chico Mendes, incluindo os custos com a impressão do guia para facilitação das reuniões, materiais e viagens/deslocamentos. A Contratada ficará responsável pelos custos do deslocamento de sua equipe até a cidade onde se localiza a sede das UC.

#### **8.4. Produto 4: Documento com a preparação e orientação às equipes gestoras do Instituto Chico Mendes que farão a aplicação do protocolo em 10 Conselhos.**

##### **8.4.1 Atividades**

- a) **Definição dos Conselhos:** Os 10 Conselhos de UC, que são diferentes dos 8 conselhos que serão realizados de forma presencial (produto 3), deverão ser escolhidos em comum acordo com a Divisão de Gestão Participativa e as equipes gestoras das UC, levando em consideração o calendário das reuniões agendadas e outros critérios que garantam uma amostragem representativa da diversidade de contextos territoriais e socioambientais nos quais as UC estão inseridas, sendo possivelmente espalhados por todo o Brasil representando todos os biomas e a maior variedade possível dos tipos de UC;
- b) **Preparação de material para aplicação dos protocolos:** A Contratada deverá consultar os dados secundários disponíveis para cada Conselho e ajustar os guias, se necessário, (que foram preparados para os 8 conselhos) para facilitar as reuniões de aplicação (inspirado no guia de elaboração dos planos de manejo do Instituto Chico Mendes), além de outros materiais necessários para a aplicação, de acordo com a metodologia escolhida em cada Conselho. Os guias e demais materiais direcionados às conselheiras e conselheiros deverão ser em linguagem simples, considerando que o público-alvo é diverso e inclui comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica e baixo letramento. Poderão ser necessárias reuniões virtuais de alinhamento com as equipes das UC, GR e DGPar para coleta de dados e informações de contexto;
- c) **Elaboração de proposta de manual de aplicação do Protocolo:** Deverá ser elaborado um manual de aplicação tendo como público-alvo as equipes gestoras. O manual deverá contemplar minimamente:
- i. detalhamento das metodologias de aplicação desenvolvidas pela consultoria (ao menos 2 para monitoramento e 2 para avaliação);
  - ii. critérios para decisão de qual metodologia utilizar em cada contexto (definição de “perfis” ou “personas” para quem cada metodologia é adequada);
  - iii. passo-a-passo que as equipes devem realizar antes e durante a aplicação dos protocolos (incluindo atividades e recursos/materiais a serem preparados);

- iv. check-list de preparativos para as reuniões de aplicação;
  - v. versão final dos protocolos de avaliação e monitoramento da efetividade de conselhos gestores (com os ajustes de linguagem realizados ao longo das aplicações);
  - vi. modelo(s) de guia para facilitar as reuniões de aplicação (baseado(s) nos 8 guias desenvolvidos na atividade 8.3.1 b).
- d) **Orientação às equipes gestoras do Instituto Chico Mendes e acompanhamento da aplicação dos Protocolos:** A consultoria deverá orientar as equipes gestoras de cada um dos 10 Conselhos Gestores selecionados para a aplicação dos protocolos, à distância, através de reuniões virtuais, comunicação assíncrona e materiais elaborados previamente (conforme as atividades ii e iii deste Produto);
- e) Ao final das aplicações, a Contratada deverá reunir-se (virtualmente) com as equipes gestoras do Instituto Chico Mendes envolvidas na aplicação para coleta de impressões e sugestões de melhorias no processo;
- f) **Relatório Parcial:** O relatório deverá conter descrição das atividades realizadas, entrevistas com as pessoas envolvidas e subsídios para melhoria do manual de aplicação iniciado na atividade ‘c’ deste item;
- g) Os custos para realização das oficinas de aplicação serão de responsabilidade do Instituto Chico Mendes, incluindo a impressão dos guias para facilitar as reuniões de aplicação, materiais e viagens/deslocamentos. A Contratada ficará responsável apenas pelos custos da orientação técnica.

#### 8.5. Produto 5: Relatório da Oficina para avaliação das experiências de aplicação dos protocolos e consolidação do manual de aplicação.

- i. A oficina deverá ser realizada em Porto Velho (RO), em local a ser definido e disponibilizado pelo Instituto Chico Mendes, com duração prevista de 3 dias. Estima-se que a Oficina tenha um público entre 50 e 60 participantes, entre servidores(as) e conselheiros(as) das UC envolvidas na aplicação dos Protocolos (Produtos 3 e 4 deste TdR), representantes da sede, pontos focais das Gerências Regionais e Coordenações Regionais do Instituto Chico Mendes;
- ii. O objetivo da oficina é reunir representantes dos Conselhos Gestores que passaram pela experiência de aplicação dos Protocolos para, de forma dialogada e participativa, avaliar essas experiências e propor melhorias para a consolidação dos Protocolos e de seu manual de aplicação;
- iii. As despesas relacionadas à realização desta oficina serão integralmente cobertas pela Contratada (incluindo os custos com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes e da equipe contratada), com

exceção do local de realização da Oficina, o qual deverá ser disponibilizado pelo Instituto Chico Mendes.

#### 8.5.1 Atividades:

- a) **Definição dos participantes:** A escolha dos participantes deverá ser realizada em comum acordo com a Divisão de Gestão Participativa e as equipes gestoras das UCs, considerando critérios que garantam uma amostragem representativa dos contextos territoriais e socioambientais das UCs, bem como o engajamento demonstrado por servidores(as) e conselheiros(as) durante a etapa de aplicação dos Protocolos;
- b) **Planejamento e organização da oficina:** A Contratada deverá se encarregar da logística de deslocamento dos participantes da oficina, bem como providenciar os seus meios de hospedagem e alimentação durante a permanência em Porto Velho (RO). Além disso, deverá propor os momentos e metodologias da oficina, que serão discutidos em conjunto com a equipe da DGPar para elaboração da programação final;
- c) **Condução da oficina:** A Contratada será responsável de realizar a facilitação/moderação da Oficina, utilizando-se de ferramentas participativas, para promover a avaliação conjunta das experiências na aplicação dos Protocolos e para propor eventuais melhorias nas metodologias e no manual de aplicação, com a presença do designer gráfico, para fazer os registros visuais/elementos gráficos da oficina;
- d) **Elaboração de relatório:** O relatório deverá documentar as atividades realizadas durante a Oficina e compilar as sugestões para a versão final do Manual de Aplicação dos protocolos de monitoramento e avaliação.

#### 8.6. Produto 6: Relatório Final - Manual de aplicação dos Protocolos de Avaliação e Monitoramento de Efetividade dos Conselhos Gestores.

Este produto consiste na versão final do Manual de Aplicação dos Protocolos de Avaliação e Monitoramento de Efetividade dos Conselhos Gestores. O Manual, de obrigação de confecção da contratada, deverá ser diagramado para posterior publicação e conter ilustrações, infográficos e outros elementos visuais que auxiliem na compreensão de seu conteúdo por um público vasto e heterogêneo. O Manual deverá contemplar, pelo menos:

- a) detalhamento das metodologias de aplicação desenvolvidas pela consultoria (ao menos 2 para monitoramento e 2 para avaliação);
- b) critérios para decisão de qual metodologia utilizar em cada contexto (definição de “perfis” ou “personas” a quem cada metodologia é direcionada);
- c) passo-a-passo que as equipes devem realizar ao longo do ciclo de aplicação dos protocolos;

- d) check-list de preparativos para oficinas de aplicação;
- e) versão final dos protocolos de avaliação e monitoramento da efetividade de conselhos gestores;
- f) modelo(s) de guia para facilitar as reuniões de aplicação (baseado(s) nos 18 guias desenvolvidos nas atividades 8.3.1 b e 8.4.1 b).

## **9. INSUMOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O Instituto Chico Mendes, por meio da Divisão de Gestão Participativa, disponibilizará arquivos e materiais relativos aos Protocolos de Avaliação e Monitoramento da Efetividade dos Conselhos Gestores, devendo também colaborar na articulação junto às equipes gestoras das UC, CRs e GRs cujos Conselhos Gestores serão objeto de aplicação da ferramenta;
- 9.2. O Instituto Chico Mendes é responsável pelos custos de locação de espaço para a realização das oficinas.
- 9.3. A contratada arcará com todos os custos inerentes às atividades do Contrato, incluindo o deslocamento de sua equipe em todas as atividades referentes à aplicação dos Protocolos nas reuniões de Conselho, à realização da Oficina Participativa em Porto Velho e à realização de atividades de escritório. A contratada deverá dispor de todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessárias à prestação dos serviços técnicos de sua responsabilidade;
- 9.4. O Manual de aplicação dos protocolos é de responsabilidade da contratada, assim como a diagramação, ilustrações, infográficos e outros elementos visuais que auxiliem na compreensão de seu conteúdo.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ACEITE DOS PRODUTOS**

- 10.1. Os produtos devem ser apresentados por escrito, sempre que possível em linguagem de fácil entendimento e com o devido registro fotográfico das ações, local, data, atividade e identificação das pessoas em cada foto, quando for o caso, e disponibilizados em pastas (para os Produtos 3 e 5), lista de presença considerando a questão de gênero e devem seguir as orientações de Mecanismos de Sugestões e Queixas (MSQ), item 7.2 e autorização de uso de imagem mediante a apresentação formal dos documentos na forma escrita;
- 10.2. A contratada deverá entregar todos os relatórios em formato editável, como “word”, para avaliação da Divisão de Gestão Participativa do Instituto Chico Mendes. A DGPar terá 15 dias úteis para avaliação de cada produto. Após aprovação, a versão final deverá ser entregue em formato “pdf”;
- 10.3. Deverão ser realizados os ajustes solicitados pela CI-Brasil e/ou Instituto Chico Mendes em todos os documentos e relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 10.4. Os guias para facilitar as reuniões de aplicação deverão ser entregues em formato físico, no dia da oficina para cada UC;

10.5. A versão final do Manual de aplicação dos Protocolos de Avaliação e Monitoramento de Efetividade dos Conselhos Gestores deverá ser entregue em formato editável de alta qualidade e em formato digital pdf (adequado para publicação online).

## 11. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato ou reunião de início dos trabalhos. Qualquer alteração de produtos e prazos deverá ser acordada entre as partes.

## 12. CRONOGRAMA DE ENTREGA

12.1. O Quadro 1 descreve os produtos esperados desta consultoria, o cronograma de entrega de cada produto.

**Quadro 1- Descrição dos produtos e prazo de entrega após a assinatura do contrato**

Produto	Descrição	Prazo de entrega*
P 1	Plano de trabalho	15 dias após a assinatura do contrato
P 2	Documento técnico, contendo proposta de pelo menos duas metodologias de aplicação dos Protocolos, baseadas no protocolo e metodologia existentes	45 dias após a assinatura do contrato
P 3	Relatório técnico da aplicação dos protocolos em 8 Conselhos de Unidades de Conservação federais	180 dias após a assinatura do contrato
P 4	Documento com a preparação e orientação a gestoras para aplicação do protocolo pelas equipes do Instituto Chico Mendes em 10 Conselhos	250 dias após a assinatura do contrato
P 5	Relatório da oficina para avaliação das experiências de aplicação dos protocolos e consolidação do manual de aplicação	280 dias após a assinatura do contrato
P 6	Relatório final – Manual de aplicação dos Protocolos de Avaliação e Monitoramento de Efetividade dos Conselhos Gestores	330 dias após a assinatura do contrato

\*Dias a partir da assinatura do contrato/reunião

\*\*Alterações no cronograma dependerão de acordo entre as partes e não incidirá, em nenhuma circunstância, de maior aporte de recursos financeiros ao contrato.

## 13. QUALIFICAÇÃO, PERFIL EXIGIDO

### 13.1. Da Equipe Técnica e Qualificação

13.1.1 A equipe deverá ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais, com formação acadêmica e experiência comprovadas e qualificação mínima exigida, conforme descrição no Quadro 2.

**Quadro 2: Qualificação da equipe técnica mínima para execução dos serviços**

Perfil	Descrição e Experiência	Responsabilidade
--------	-------------------------	------------------

<p><b>Coordenador(a) de Projeto (1)</b></p>	<p>Nível superior em qualquer área, com mestrado na área ambiental ou de humanas. Experiência profissional obrigatoriamente com: (i) gestão de projetos socioambientais; (ii) capacitação e/ou planejamento participativo envolvendo representantes de povos e comunidades tradicionais ou unidades de conservação na Amazônia;</p>	<p>Coordenar todas as atividades da equipe previstas neste TdR, zelando pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento dos prazos; supervisionar a preparação dos materiais e metodologias para as oficinas participativas; supervisionar a redação final dos produtos a serem entregues; responsabilizar-se pela adequada execução financeira das atividades, especialmente em relação às atribuições trabalhistas e fiscais;</p>
<p><b>Facilitador(a)/ moderador(a) de processos participativos - (1)</b></p>	<p>Nível superior em qualquer área. Experiência profissional obrigatoriamente com: (i) no mínimo 3 (três) experiências de trabalho de moderação/facilitação de processos participativos, junto a representantes de povos e comunidades tradicionais, no âmbito da Amazônia;</p>	<p>Apropriar-se do protocolo de monitoramento e avaliação de conselhos e propor aprimoramentos na metodologia; preparar e executar as reuniões de aplicação dos protocolos, bem como a oficina participativa; analisar os resultados das oficinas e elaborar os produtos previstos neste TdR;</p>
<p><b>Assistente de moderação/ facilitação e relatoria de processos participativos – (1)</b></p>	<p>Graduação em qualquer área; No mínimo 3 (três) experiências de trabalho auxiliando na moderação/facilitação e relatoria de processos participativos; Experiência em processos envolvendo povos e comunidades tradicionais e unidades de conservação será considerada um diferencial.</p>	<p>Apoiar o(a) facilitador(a)/moderador(a) na preparação e execução das reuniões de aplicação dos protocolos bem como a oficina participativa; Fazer a relatoria e o registro fotográfico das reuniões de aplicação dos protocolos e da oficina participativa; Auxiliar na elaboração dos produtos previstos neste TdR;</p>
<p><b>Designer gráfico(a) - (1)</b></p>	<p>Graduação em Design Gráfico; Experiência de trabalho em diagramação de cartilhas e/ou materiais informativos/ educativos e registro de elementos gráficos em oficinas.</p>	<p>Diagramar o Manual de aplicação dos Protocolos de Avaliação e Monitoramento de Efetividade dos Conselhos Gestores. E registros visuais/ elementos gráficos da oficina</p>

### 13.2. Equipe de Apoio

13.2.1 A equipe de apoio fica a critério da Consultora contratada, em número suficiente e com a qualificação necessária à execução dos serviços previstos neste TDR.



#### **14. MONITORAMENTO DO CONTRATO**

- 14.1 A Unidade Operativa Instituto Chico Mendes por meio dos seus pontos focais, terá a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pelo(a) contratado(a), bem como pela obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos. A CI Brasil fará a supervisão da execução do contrato e o MMA fará a supervisão geral dos trabalhos;
- 14.2 A CI Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pelo Instituto Chico Mendes após o ateste de conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste TdR.